= LEI Nº 1272/95 =

(Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Piumhi para o Exercício de 1996)

WILSON MAREGA CRAIDE, Prefeito Municipal de' Piumhi-MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento Fiscal do Município de Piumhi, abrangendo a administração direta, seus fundos e autarquias, para o exercício de 1996, estima a receita e fixa a despesa e reserva ' de contingência em R$12.879.300,00 (doze milhões, oitocentos e setenta e nove mil e trezentos reais), discriminados pelos anexos desta ' lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
RECEITAS CORRENTES	R$	R$
Receita Tributária	803.000,00	
Receita Patrimonial	63.900,00	
Receita Industrial	280.000,00	
Transferências Correntes	7.364.800,00	
Outras Receitas Correntes	636.900,00	9.148.600,00
RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito	600.000,00	
Alienação de Bens	8.700,00	
Outras Receitas de Capital	1.222.000,00	1.830.700,00
Sub-total		10.979.300,00
2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Serviço Autônomo de Água e Esgoto		
Recursos Próprios		1.900.000,00
Total		12.879.300,00

Art. 3º - A despesa da Administração Direta' será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta lei, e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto desdobrado em seu respectivo orçamento a ser aprovado por Decreto do Executivo, como segue:

1- POR FUNÇÃO DO GOVERNO		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		R$
01- LEGISLATIVA		340.300,00
03- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		1.046.500,00
04- AGRICULTURA		145.500,00
05- COMUNICAÇÕES		398.400,00
06- DEFESA NACIONAL E SEG. PÚBLICA		11.700,00
08- EDUCAÇÃO E CULTURA		3.269.000,00
10- HABITAÇÃO E URBANISMO		1.555.100,00
13- SAÚDE E SANEAMENTO		1.524.400,00
14- TRABALHO		12.000,00
15- ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		731.800,00
16- TRANSPORTE		1.210.400,00
99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA		734.200,00
Sub-total		10.979.300,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Serviço Autônomo de Água e Esgoto		
13- Saúde e Saneamento		1.900.000,00
Total		12.879.300,00
2- POR CATEGORIAS ECONÔMICAS		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Despesas Correntes		5.863.400,00
Despesas de Capital		4.381.700,00
Reserva de Contingência		734.200,00
Sub-total		10.979.300,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Despesas Correntes	1.554.300,00	
Despesas de Capital	345.700,00	
Sub-total		1.900.000,00
Total		12.879.300,00
3- POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
1- PODER LEGISLATIVO		
1.1- Câmara Municipal		230.000,00
1.2- Secretaria da Câmara		110.300,00

2- PODER EXECUTIVO	R$
2.2- Gabinete do Prefeito	314.900,00
2.3- Departamento Municipal de Administração	1.416.500,00
2.4- Departamento Municipal de Fazenda	1.076.000,00
2.5- Departamento Municipal de Educação	2.249.000,00
2.6- Departamento Municipal de Saúde e Assistência Social	1.595.200,00
2.7- Departamento Municipal de Obras	3.987.400,00
Sub-total	10.979.300,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	1.900.000,00
Total	12.879.300,00

Art. 4º - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar dotações até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da DESPESA fixada nesta Lei, podendo para tanto utilizar os recursos previstos no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320, assim como utilizar os recursos de Reserva de Contingência fixados nesta Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1996.

Piumhi, 21 de dezembro de 1995

Dr. Wilson Marega Craide
Prefeito Municipal